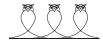


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/10/2017, DODF nº 202, de 20/10/2017, p. 11.

PARECER Nº 183/2017-CEDF

Processo nº 080.00029879/2017-30

Interessado: Cristian Daniel Kinn Ruiz

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Cristian Daniel Kinn Ruiz, boliviano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3.420 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cristian Daniel Kinn Ruiz, concluídos em 2013, no(a) Unidade Educativa Cristo Rey, em Santa Cruz de la Sierra, Santa Cruz, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos

Sala "Helena Reis", Brasília, 3 de outubro de 2017.

WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 3/10/2017

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal